

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/08 QUE MODIFICA O PROJETO DE LEI N.º 022/2008, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião/MT, para o Exercício de 2009

Em relação à Emenda Modificativa acima mencionada a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE O SEGUINTE PARECER:

Referida EMENDA MODIFICATIVA, visa modificar o Projeto de Lei N.º 022/08, no seguinte:

Modifica o artigo 3.º, no seguinte;

Onde consta:

POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

CONSOLIDADO	
01 LEGISLATIVA	R\$ 697.500,00

Fica modificado para:

CONSOLIDADO	
01 LEGISLATIVA	R\$ 920.565,00

Consubstanciado em Parecer emitido pela UCEMAT, a Emenda proposta altera o Orçamento da Câmara de R\$ 697.500,00 para R\$ 920.565,00.

Ocorre que o Orçamento Poder Executivo para o ano de 2009 foi apresentando, pelo Executivo à Câmara de Vereadores com previsão de aumento de receita de em torno de 7% (sete por cento) em relação ao exercício anterior.

A Emenda modificativa apresentada prevê incremento de 20,80% (vinte virgula oitenta por cento) na receita do município de Porto Esperidião/MT.

O cenário internacional e nacional demonstram que o ano de 2009 será de dificuldades para o poder público e empresas privadas. O aumento do dólar, dos juros e a diminuição do consumo apontam para crescimento menor que o previsto. Inclusive o Governo Federal já trabalha com expectativas de crescimento em torno de 3 a 4% (três a quatro por cento).

Assim, a alegada expectativa de incremento de receita exarada no Parecer que alicerça a Emenda Modificativa em tela está bastante além das expectativas apontadas no cenário financeiro nacional e internacional.

Por exemplo vale citar o dito pelo Senador Delcídio Amaral, Relator do Orçamento 2009 da União: “o relator do Orçamento 2009, senador Delcídio Amaral reafirmou que o relatório preliminar do orçamento já previa cortes, em resposta à cautela dos mercados internacionais.”

(<http://www.senado.gov.br/Agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=81097&codAplicativo=2>)

Ainda vale ressaltar que ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, depois de reunir-se com o relator do Projeto de Lei Orçamentária para 2009, senador Delcídio Amaral (PT/MS), disse que a revisão nos parâmetros que será encaminhada ao Congresso Nacional no final de novembro, deverá indicar uma provável perda de receita de R\$ 15 bilhões. Segundo Bernardo, a perda líquida para a União será de R\$ 8 bilhões e o restante é referente às transferências constitucionais para estados e municípios. (texto em anexo)

Assim sendo, ante a dissonância entre a expectativa de crescimento da receita municipal que orçada em torno de 7% (sete por cento) e a Emenda proposta que majora o orçamento da Câmara em 20,80, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite PARECER CONTRARIO À APROVAÇÃO DA EMENDA NESTE ITEM.

A Emenda Modificativa em tela ainda propõe aumento do valor do orçamento para a Gestão ambiental de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O Orçamento proposto pelo Executivo faz parte do plano de gestão do Executivo para o ano seguinte. Ao elaborar o Orçamento o Executivo o faz em consonância com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. É conveniente que a Câmara Municipal ao propor aumento de valores no Orçamento o faça acompanhado de Projeto de Execução de Orçamento, o que não ocorre com a emenda modificativa proposta.

Em relação à modificação da Alínea “B”, do Artigo 5.º, do Projeto de Lei de Orçamento 2009, que limita em 05% (cinco por cento) a autorização para Executivo abrir de créditos suplementares, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320/64.

Esta Comissão de Finanças e Orçamentos após análise, entende que o limite para a abertura de créditos suplementares em 05% (cinco por cento) cria dificuldades de gestão para o Executivo.

Em 2008, o Executivo, em razão das constantes limitações para a abertura de crédito impostas pela Câmara de Vereadores, teve transtornos na execução do orçamento. Houve atrasos na execução de obras e recebimentos de valores de repasses em função de que o trâmite dos Projetos de Lei solicitando a suplementação necessita tramitar na Câmara até que fossem autorizadas as suplementações.

É prerrogativa da Câmara de Vereadores a fiscalização da execução do orçamento, sendo o controle da execução não é imprescindível que a Câmara limite o valor da abertura de créditos suplementares, pois a Câmara possui meios adequados e eficientes para a fiscalização.

Visando garantir autonomia do Prefeito na Execução do Orçamento, esta Comissão EMITE PARECER CONTRÁRIO À EMENDA MODIFICATIVA N° 004/08, também no que concerne à limitação da abertura de crédito para suplementares em 5% (cinco por cento), mantendo o Projeto de Lei n.º 022/08, intacto neste item.

ASSIM, O A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE PARECER CONTRÁRIO À INTEGRA DA EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/08.

**Sala das Comissões**, Porto Esperidião/MT, 15 de Dezembro de 2008.

*Sandro Ronaldo Ferreira*  
*Relator*

*Cláudia Regina de P. M. Oliveira*  
*Membro*